



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer em separado de membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, exarado na reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023, a partir das 11h10min, referente ao VETO TOTAL emitido pelo Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 06 de julho de 2023, que "Acrescenta o §4º ao art. 107 da Lei nº 1.242, de 23 de outubro de 1990 (Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Tabapuã)".

PARECER

SEM EFEITO

Áquiles Luiz Paulella, membro da Comissão Permanente em epígrafe, nos termos regimentais, após análise detalhada do VETO TOTAL emitido pelo Executivo apresenta o seguinte parecer:

Opino pela rejeição do Veto, pois é direito constitucional do servidor o recebimento do terço de férias.

Ressalto que o pagamento das férias e do terço constitucional deve ser realizado até dois dias antes do início do período de fruição, conforme previsto no artigo 145 da CLT, isso justamente para permitir que o empregado tenha condição de exercer em sua plenitude esse período de descanso, lazer, convívio social e familiar.

É o parecer.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 21 de setembro de 2023.

ÁQUILES LUIZ PAULELLA

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação